



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187

Ribeirão Claro-Pr, 21 de junho de 2013.

I. INTRODUÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 09 (nove) de Julho de 2013**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 107/2013, de 24 de Abril de 2013, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento do objeto do presente Edital.

1.2. Esta licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.

1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile";

1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as **08:40 (oito e quarenta) horas, do dia 09 (nove) de Julho**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto **a possível contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 - FUNSAUDE, neste município, ao valor máximo total de R\$599.133,56 (quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.**

2.2. O objeto descrito na cláusula anterior deste Edital deverá ser executado conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2.3. A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica por representante técnico devidamente capacitado, e previamente agendada, cabendo ao mesmo inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, arcando com todos os custos associados à visita de inspeção.

2.3.1. A visita técnica de inspeção poderá ser feita de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de **24 (vinte e quatro) de Junho de 2013 à 05 (cinco) de Julho de 2013**, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-1300, Ramal 232, em horário normal de expediente.

2.3.2. A visita técnica deverá ser feita por profissional devidamente credenciado, sendo que, no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de construção civil, objeto deste Edital correrão por conta das verbas orçamentárias provenientes da **Secretaria Municipal de Saúde**:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	1	82	449051010700	2345	3000	Termo de Convênio nº037/2012 - SESA/FUNS	Postos de Saúde
1001	10	301	17	1	82	449051010700	2344	328	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	Obras e instalações

II. PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao



objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Consórcio de empresas;

4.2.4. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

4.2.5. As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes separados:

a) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

(LOCAL E DATA)



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

(LOCAL E DATA)

5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.6.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos no Envelope nº 01 (Habilitação Preliminar) – devidamente fechado e inviolado –, os documentos abaixo relacionados, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia anteriormente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e com seus prazos de validade em vigor:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

6.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença – com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente, e com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o **registro da empresa**, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou obras de características compatíveis ao objeto da presente licitação e cumpriu com todas as cláusulas contratuais;

c) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o **registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste Edital**, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

d) 02 (duas) Certidões de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste Edital, comprovando a execução de serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação de complexidade tecnológica e operacional;

d.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.3, letra "c";

d.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;

6.1.4. As empresas com sede em outros estados, deverão apresentar também o comprovante de Registro e Quitação no CREA de seu estado, bem como o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA Paraná, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA Paraná.

6.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;



b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VI;

e) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;

f) Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços.

g) Carta de apresentação do(s) responsável(is) técnico(s) (Engº, Civil) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital, conforme Anexo IX devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento ao item 6.1.3 letras “c” e “d”

h) Recibo de Depósito de Caução de Manutenção da Proposta, feito previamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Ribeirão Claro-Pr, como Caução de Manutenção da Proposta, na importância equivalente a 3 (três por cento) do valor máximo estabelecido para o objeto da presente licitação, conforme estabelece o Art. 56, à § 1º e 3º da Lei 8.666/93;

h.1) A Caução de Manutenção da Proposta poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito do valor fixado em espécie;

b) Seguro-garantia;

c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação;

f.2) A Caução de Manutenção das Propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar, serão devolvidas dentro de 10 (dez) dias seguintes à celebração do Termo de Contrato com a proponente vencedora;

f.3) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos 05 (cinco) dias seguintes à data de adjudicação;

f.4) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pela Proponente vencedora, será devolvida quando o Termo de Contrato for firmado e a referida Caução for substituída por um Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra;

f.5) A proponente vencedora, quando da assinatura do Termo de Contrato, deverá sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização do Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra;

f.6) O Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra, será de 10% (dez por cento) **do valor do contrato** e poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito do valor fixado em espécie;

b) Seguro-garantia;

c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, seja no mínimo igual ao prazo de fornecimento do objeto deste Edital acrescido do prazo de garantia ofertado pelo proponente;

d) O caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato, não será devolvida a caução de garantia à contratada.

6.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

6.3. Todas as declarações, bem como as propostas de preços, deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo, neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder



e/ou representar a empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo VII e deverá conter o seguinte:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número da Tomada de Preços;
- f) Número do Lote;
- g) Número do Item;
- h) Discriminação;
- i) Forma de Apresentação;
- j) Quantidade;
- k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total global do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta 60 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- o) Condições de Pagamento: à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e repassado os valores pelo órgão conveniente, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
- p) Prazo de conclusão dos serviços deve ser de no máximo 180 dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- q) Prazo de vigência de no máximo 210 (duzentos e dez) dias para efeito de contrato;
- r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 918 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 - r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- s) Cronograma Físico-Financeiro com os valores da empresa;
- t) Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços (BDI);
- u) Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa



- (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);
- v) Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária;
- w) Data da apresentação;
- x) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

7.2. A Proponente deverá apresentar ainda no Envelope nº 02, juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e pára-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à Proponente qualquer reclamação posterior, conforme Anexo VIII.

7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços contendo valores por Item e por Lote.

7.5. O Licitante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a quantidade dos Itens e Lote, nos limites permitidos pelo contrato, baseando-se para tanto nos preços unitários apresentados na licitação.

7.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por global à vista em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e repassado os valores pelo órgão convenente, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e



se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 (Habilitação Preliminar), que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. **Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.**

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.

9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.

9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, aquela cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.

9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia (Anexo XI) ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.



10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.

10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Na data apazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço por lote, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.

11.4. Da reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e elaborará um relatório de suas conclusões.

12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no Edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço por lote corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.



12.5. Não será aceito proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.6. Não será aceita proposta via fax.

12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço total por lote e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.

12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.

12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

13. PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

13.1. O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 180 dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á após a assinatura do contrato entre a Licitante e a Proponente vencedora, conforme programação e solicitação da Secretaria responsável.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.

14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



14.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;

16.2. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras, deste município, e repassado os valores pelo órgão convenente.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relativas aos empregados utilizados na obra.

16.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

16.5. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento, à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.1.2 letra "g", "h" e "j", para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados, sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.6. Para efetivação do pagamento final, deverá o licitante também apresentar a competente certidão negativa de débitos junto ao INSS relativo à obra executada, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a proponente vencedora apresentar a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

17. RECURSOS

17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, podendo constar a manifestação em ata.

17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes, que serão ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por



irregularidade, de acordo com o que estabelece o Artigo 41, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.

17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou e-mail, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

18. SANÇÕES

18.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

18.3. Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada a critério da contratante, em função da gravidade apurada.

18.4. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

20. RESCISÃO

20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de execução de obra, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida;



20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referência do número deste Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.

22.3. O início dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.

22.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.

22.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.

22.7. A Proponente Vencedora obriga-se a executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.

22.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:

a) A inadimplência da Proponente Vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais



e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento, conforme Artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A Proponente Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.

22.9. A Proponente Vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.

22.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente Vencedora.

22.11. Fica obrigado a Proponente Vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

22.12. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente da presente licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, enquanto a fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em corresponsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.

22.13. Fica o local da obra à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente Vencedora.

22.15. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

22.16. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, bem como quando houver evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.17. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.18. A obra será executada obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceitua as Normas Regulamentares - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

22.19. Para iniciar a obra, fica empresa vencedora responsável pela matrícula da mesma junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

22.20. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para



impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22.22. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.23. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de serviços;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo IV - Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VI - Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de Inclusão de Despesas;

Anexo IX - Carta de Apresentação do Responsável Técnico pela Obra;

Anexo X - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI – Termo de Renúncia

Anexo XII - Minuta de contrato.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APSUS), NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 037/2013 - FUNSAUDE, NESTE MUNICÍPIO

Próprio: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO						CONVENIO Nº: 037/2013				
Obra: Unidade Básica de Saúde – UBS Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes						Coordenadas:	23º11'48,18"s- 49º45'08,34"o			
Área: 462,30 m2										
Tabelas de referência: SEIL/DER (mar/2012) e SINAPI/PR (jan/2012)						Levantamento nº:				
Data: 03 de janeiro de 2013						Responsável técnico: João Carlos Baggio				

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNI MATERIAL + MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									3.260,48
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	462,3	3,20	2,92	6,12	1.479,36	1.349,92	2.829,28	
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2	183,23	32,37	215,60	366,46	64,74	431,20	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									5.181,92
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	14,5	0,01	32,66	32,67	0,15	473,57	473,72	
2.2	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG	M2	28	0,01	3,14	3,15	0,28	87,92	88,20	
2.3	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO EM CAMADAS DE 20CM	M3	165	-	28,00	28,00		4.620,00	4.620,00	
3	FUNDAÇÃO									48.546,58
3.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/MOLD.IN-LOCO	M	164	14,15	26,73	40,88	2.320,60	4.383,72	6.704,32	
3.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS, INCLUSIVE FORMAS, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	16	583,80	728,36	1.312,16	9.340,80	11.653,76	20.994,56	
3.3	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME, INCLUSIVE FORMA, FCK = 20,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	15,6	583,80	728,36	1.312,16	9.107,28	11.362,42	20.469,70	
3.4	IPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÃO BALDRAME E MURROS DE ARRIMO DUAS DEMÃOS	M2	63	2,27	3,73	6,00	143,01	234,99	378,00	
4	SUPERESTRUTURA									65.560,62
4.1	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS E PILARES, INCLUSIVE FORMA, FCK = 25,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	24,2	583,80	728,36	1.312,16	14.127,96	17.626,31	31.754,27	
4.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, TIPO TRELIÇA H 12 CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	524	39,26	17,94	57,20	20.572,24	9.400,56	29.972,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



4.3	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BITONEIRA) AÇO CA 60 BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS DE TÁBUAS	M	340,76	6,58	4,67	11,25	2.242,20	1.591,35	3.833,55	
5	ALVENARIA									38.022,40
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, 14CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),130 KG CIMENTO POR M3, E=1CM	M2	1040	13,15	23,41	36,56	13.676,00	24.346,40	38.022,40	
6	COBERTURA									40.365,41
6.1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	524	21,28	12,82	34,10	11.150,72	6.717,68	17.868,40	
6.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	110	23,97	12,36	36,33	2.636,70	1.359,60	3.996,30	
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	100	23,97	12,36	36,33	2.397,00	1.236,00	3.633,00	
6.4	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	43	64,72	2,69	67,41	2.782,96	115,67	2.898,63	
6.5	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	524	14,73	4,94	19,67	7.718,52	2.588,56	10.307,08	
6.6	IPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÃO BALDRAME E MURROS DE ARRIMO DUAS DEMÃOS	M2	277	2,27	3,73	6,00	628,79	1.033,21	1.662,00	
7	ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA									13.587,62
7.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	27	191,45	79,91	271,36	5.169,15	2.157,57	7.326,72	
7.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	4	339,96	44,75	384,71	1.359,84	179,00	1.538,84	
7.3	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	2	226,55	58,23	284,78	453,10	116,46	569,56	
7.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CONRRUGADA PERFIL SERIE 25 COM GUARNIÇÕES	M2	4,2	338,39	44,75	383,14	1.421,24	187,95	1.609,19	
7.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	33	46,84	30,23	77,07	1.545,72	997,59	2.543,31	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									26.293,06
8.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	32,88	56,19	89,07	98,64	168,57	267,21	
8.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	6,00	1,64	7,64	120,00	32,80	152,80	
8.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	4,58	2,02	6,60	458,00	202,00	660,00	
8.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150	3,96	1,79	5,75	594,00	268,50	862,50	
8.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200	1,51	1,37	2,88	302,00	274,00	576,00	
8.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 50MM (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	7,04	15,73	22,77	211,20	471,90	683,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40	1,43	10,11	11,54	57,20	404,40	461,60	
8.8	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	112	19,52	67,43	86,95	2.186,24	7.552,16	9.738,40	
8.9	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	65	25,13	76,42	101,55	1.633,45	4.967,30	6.600,75	
8.10	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41	4,87	5,98	10,85	199,67	245,18	444,85	
8.11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	65	47,50	22,47	69,97	3.087,50	1.460,55	4.548,05	
8.12	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	3	157,56	46,72	204,28	472,68	140,16	612,84	
8.13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA trifásico 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	550,10	134,86	684,96	550,10	134,86	684,96	
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									16.481,00
9.1	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	20	20,31	48,64	68,95	406,20	972,80	1.379,00	
9.3	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA (25MM) INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	61	3,38	9,37	12,75	206,18	571,57	777,75	
9.4	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA (50MM) INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	10,74	14,06	24,80	537,00	703,00	1.240,00	
9.5	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	71	9,91	25,54	35,45	703,61	1.813,34	2.516,95	
9.6	CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	UN	14	22,15	43,21	65,36	310,10	604,94	915,04	
9.7	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9	20,16	15,73	35,89	181,44	141,57	323,01	
9.8	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO CILINDRICO OU RETANGULAR CAPACIDADE 1000L FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (EXCLUSIVE TUBULAÇÃO E BOIA)	UN	2	229,51	40,28	269,79	459,02	80,56	539,58	
9.10	LAVATORIO LOUCA BR MEDIO LUXO C/LADRAO MED 55X45 RABICHO CROMADO DE 1/2", C/COLUNA INCL ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4" APARELHO MISTURADOR 1875/C45 C/AREJADOR VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC. FORN	UN	16	311,11	32,00	343,11	4.977,76	512,00	5.489,76	
9.11	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	111,52	48,18	159,70	780,64	337,26	1.117,90	
9.12	VALVULA EM METAL CROMADO 3 1/2"X1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	27,08	7,03	34,11	189,56	49,21	238,77	
9.13	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPA PLASTICO TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	21,45	8,71	30,16	42,90	17,42	60,32	
9.14	TANQUE SIMPLES PRÉ-MOLDADO COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1 1/4" X 1 1/2" SIFÃO PLASTICO TIPO COPO 1 1/4" E TORNEIRA PLASTICA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	84,03	70,42	154,45	336,12	281,68	617,80	
9.15	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	113,01	45,37	158,38	452,04	181,48	633,52	
9.16	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	5,80	25,78	31,58	116,00	515,60	631,60	
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO									633,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10.1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4	113,01	45,37	158,38	452,04	181,48	633,52	
11	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO									2.399,62
11.1	EXTINTOR DE CO2 6KG, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	360,20	6,74	366,94	720,40	13,48	733,88	
11.2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	360,20	6,73	366,93	1.080,60	20,19	1.100,79	
11.3	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO, INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5	101,76	11,23	112,99	508,80	56,15	564,95	
12	REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO									62.638,72
12.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2080	1,45	2,52	3,97	3.016,00	5.241,60	8.257,60	
12.2	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	520	1,42	5,80	7,22	738,40	3.016,00	3.754,40	
12.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	2080	3,87	15,35	19,22	8.049,60	31.928,00	39.977,60	
12.4	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL	M2	520	0,81	14,39	15,20	421,20	7.482,80	7.904,00	
12.5	AZULEJO 1A 30X40CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	112	16,89	7,62	24,51	1.891,68	853,44	2.745,12	
13	REVESTIMENTO DE PISO									55.381,64
13.1	LASTRO DE BRITA 25MM, ESPESSURA 3CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	M2	462,3	1,73	0,70	2,43	799,78	323,61	1.123,39	
13.2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	462,3	19,97	18,73	38,70	9.232,13	8.658,88	17.891,01	
13.3	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (CALÇADA EXTENA)	M2	45	19,97	18,73	38,70	898,65	842,85	1.741,50	
13.4	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	462,3	5,50	6,36	11,86	2.542,65	2.940,23	5.482,88	
13.5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	462,3	41,30	18,77	60,07	19.092,99	8.677,37	27.770,36	
13.6	CIMENTADO RUSTICO E=3,5CM COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 PREPARO MANUAL	M2	45	8,13	22,37	30,50	365,85	1.006,65	1.372,50	
14	PINTURA									53.746,88
14.1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS.	M2	1666	7,45	7,31	14,76	12.411,70	12.178,46	24.590,16	
14.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	560	2,91	5,80	8,71	1.629,60	3.248,00	4.877,60	
14.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS (PARA LAJE)	M2	524	2,91	5,80	8,71	1.524,84	3.039,20	4.564,04	
14.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1666	2,91	5,80	8,71	4.848,06	9.662,80	14.510,86	
14.5	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES EXTERNOS UMA DEMÃO	M2	560	1,34	2,24	3,58	750,40	1.254,40	2.004,80	
14.6	IPERMEABILIZAÇÃO COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO EM LAJES SUPERIORES	M2	33	50,96	42,30	93,26	1.681,68	1.395,90	3.077,58	
14.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS	M2	12,6	3,98	5,69	9,67	50,15	71,69	121,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



15	VIDROS										13.496,50
15.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (JANELA DE CORRER) (BOX)	M2	37,1	139,14	11,23	150,37	5.162,09	416,63	5.578,72		
15.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (JANELA BASCULANTE)	M2	11,5	139,14	11,23	150,37	1.600,11	129,15	1.729,26		
15.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (PORTA DE ENTRADA)	M2	35,2	164,58	11,23	175,81	5.793,22	395,30	6.188,52		
16	LIMPEZA DA OBRA										670,34
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	462,3	0,15	1,30	1,45	69,35	600,99	670,34		
17	SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMENTARES										18.473,29
17.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	54	1,45	2,52	3,97	78,30	136,08	214,38		
17.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	54	3,87	15,35	19,22	208,98	828,90	1.037,88		
17.3	REBOCO EM MURO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL	M2	54	0,81	14,39	15,20	43,74	777,06	820,80		
17.4	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	54	7,45	7,31	14,76	402,30	394,74	797,04		
17.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3	0,01	53,23	53,24	0,03	159,69	159,72		
17.6	MURO DE ARRIMO CELULAR PEÇAS PRÉ-MOLDADA CONCRETO EXCL. MATERIAL E FORMAS INCLUINDO CONFEÇÕES DE PEÇAS MONTAGEM E COMPACTAÇÃO DE SOLO (ENCHIMENTO)	M3	6	-	77,97	77,97		467,82	467,82		
17.7	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6CM JUNTA RÍGIDA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO(CALÇADA EXTERNA)	M2	130	37,68	12,10	49,78	4.898,40	1.573,00	6.471,40		
17.8	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6CM JUNTA RÍGIDA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO	M2	140	37,68	12,10	49,78	5.275,20	1.694,00	6.969,20		
17.9	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	55	13,38	14,53	27,91	735,90	799,15	1.535,05		
TOTAL DOS SERVIÇOS							227.284,15	237.455,45	464.739,60	464.739,60	
BDI DE 28,918121%							293.010,46	306.123,10	599.133,56	134.393,96	
TOTAL GERAL										599.133,56	



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Este memorial descritivo é para a construção de um Centro de Saúde – Unidade Básica de Saúde – UBS, com área de 462,30m², localizado à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes N 731, no município de Ribeirão Claro, PR. Os serviços e materiais a serem utilizados, deverão ser conforme descreve adiante.

Serviços Preliminares:

- A obra deverá ser demarcada com gabarito de madeira.
- A placa de obra, será de 200x100cm, em chapa metálica galvanizada, com a descrição fornecido pela Prefeitura. Terá ainda outras placas dos Engenheiros, conforme determina o CREA.
- A rede de água devera ser interligada no ramal da rua pela empresa responsável do sistema de água e esgoto.

Movimentação em terra:

- Para a execução das estadas, devera ser executado perfuração do solo com trada manual de 25cm de diâmetro, ate a profundidade de 3 metros.
- Após a regularização e nivelamento mecânica do terreno e a locação da obra, será executado a escavação manual em terra para a execução dos blocos de fundação.
As vigas baldrames deverão ser executadas sobre os blocos, acima do nível do terreno nivelado,
- Após a execução da fundação, deverá ser efetuado o aterro da obra e a compactação manual, em camadas de 20 cm.

Fundação:

- As estacas serão de concreto armado, controle 20MPA, com 77 kg de ferro por m³, diâmetro de 25 cm.
- Os blocos e sapatas serão em concreto armado fck= 20MPA, em formas de madeira, com concreto preparado em betoneira e lançado.
- As vigas baldrames serão em concreto armado, com formas de tábua de madeira e concreto fck= 20MPA, preparado com betoneira e lançado.
- todas as vigas baldrame deverão ser impermeabilizada com duas demão te tinta betuminosa.

Superestruturas:

- As vigas e pilares será em concreto armado fck= 20MPA, preparado em betoneira e lançado, com formas de tábuas de madeira e ferragem armada conforme detalhes do projeto estrutural.
- Deverá ser executado uma viga intermediária em concreto armado fck= 20MPA, com formas cerâmica sobre as janelas, conforme projeto estrutural.
- Após o respaldo das paredes de alvenaria, serão executadas as vigas de respaldo conforme projeto arquitetônico e estrutural, em concreto armado fck= 20MPA, com formas de madeira.
- A laje será pré-moldada tipo treliça H: 12cm para forro e concreto armado fck= 20 MPA, com escoramento em toras de eucalipto.

Paredes de alvenaria:

- As paredes serão com tijolos de 6 furos, e = 14 cm nas paredes externas, e 10 cm interno, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m³). Juntamente com a alvenaria, serão executadas vigas e pilares, conforme detalhadas no projeto estrutural.

Estrutura de Cobertura e Cobertura:

- A Estrutura de cobertura com tesouras de madeira, apoiada sobre laje, vigas e pilares de concreto na alvenaria.
- Serão levantadas platibandas com 1,00m de altura, em toda a construção,
- A Cobertura será com telha de fibrocimento com inclinação de 15%. Espessura 8 mm.



- Após a conclusão da cobertura deverão ser colocados os rufos, e calhas em chapa metálica galvanizada nº24 e condutores de águas pluviais em PVC 100mm embutidos na parede.

Esquadrias de Madeira:

-As portas internas serão de madeira chapeada para pintura, com 0,90x2,10m, incluindo fechadura e dobradiça e batente.

Esquadria de Ferro e Alumínio:

- O portão de entrada lateral será em chapa de ferro de 100x210, incluído batente e fechaduras de tambor.

- As portas do expurgo, sala de equipamento, e depósitos de lixo externo serão em alumínio de 90x 210 completa com batente guarnições e fechadura de tambor.

Fechaduras:

- As fechaduras serão com maçaneta francesa, referencia PADO ou similar, sendo com tambor.

Instalações elétricas:

- Deverá ser instalado 2 quadro central de distribuição para 12 disjuntores, com barramento;

- No quadro central, terão disjuntores termomagnético monofásico, com 20 a 30A, conforme projeto elétrico.

- Os condutores serão de cobre com isolamento de PVC com bitolas conforme determinado em projeto.

- Os eletrodutos serão de PVC tipo corrugado de 25 mm, os quais serão internos das paredes.

- Será utilizado tomadas e interruptores de teclas simples no padrão universal.

- Nos ambientes internos será utilizado luminária fluorescente de sobrepor simples completa para 2 lâmpadas de 40 watts.

- As caixas de passagens serão de 4x2 em PVC.

- A entrada de energia seguirá o padrão CPFL, completo.

- O Ramal de abastecimento será com cabos de 25 mm, enterrado em eletroduto de PVC de PVC 50 mm.

Rede de água, esgoto e equipamentos hidráulicos:

- A rede de água será executada com tubos e conexões de PVC marrom soldável, com diâmetros de, 50 mm e 25 mm, conforme detalhados em projeto.

- A rede de esgoto será em PVC branco, interligados por caixa de inspeção em alvenaria de tijolos comum, com tampa de concreto, conforme definidos em projeto.

- Para o comando da rede, será utilizado registro de gaveta metálico com canopla 20 mm, referência Docol, além de registro bruto de 50 mm para comando geral dos barriletes.

- Nos banheiros serão utilizados lavatórios de louça branca com coluna.

- Nos sanitários serão utilizados caixa sifonada de PVC 150x150 mm com tampa quadrada cromada no piso.

- Sobre a laje será utilizada 2 caixas d'água 1000 litros de poliuretano inclusive entrada com torneira bóia.

- Nos vasos sanitários serão utilizados válvula de descarga metálica cromada 50 mm com registro, referência Docol.

- Será utilizado bacia sanitária completa, branca com acessórios e tampa.

- As torneiras para lavatório será cromada longa, referência DECA.

- As papeleiras, saboneteiras e cabides serão louça branca.

- Devera ser executado rede de água pluvial com tubos de PVC branco 100 mm, ligado por caixa de inspeção em alvenaria de tijolos comum, e com tampa de concreto, rede esta que devera ser ligado ao passeio publico, para a direcionamento ate a rede publica de água pluvial.

Prevenção contra incêndio:



- Serão utilizados extintores de pó químico de 4 kg, e de CO2 de 6 kg e água pressurizada com placa de sinais e demarcações no piso, conforme se determina no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

Revestimento de parede e forro:

- Nas paredes internas, externas e laje, será executado chapisco e emboço desempenado nos traços de 1:3+130 kg de cimento/m³.

- No balcão de atendimento será colocado bancada de granito, com largura de 50 cm e espessura de 2,5 cm.

Nos banheiros e DML deveser aplicado azulejo branco de 30x40 cm, retificado com junta de no máximo 2 mm, ate a altura de 1,5 m, Assentado com argamassa de cimento colante e rejunte branco.

Revestimento de Piso:

- Em toda a construção deverá ser executado um lastro de brita de 3 cm de espessura incluso compactação manual.

- Após o lastro de brita, será executado um contra piso espessura 7cm em concreto, seguido de regularização com argamassa de cimento E: 2cm.

- Para as dependências internas, deverá ser utilizado piso de porcelanato, de primeira, retificado, 60x60cm, assentado com argamassa de cimento colante e rejuntado com no maximo 2 mm.

- Na sala de equipamentos, expurgo, abrigo de lixo, abrigo de resíduos sólidos e circulação externa será assentado piso de cerâmica esmaltada de primeira, assentado com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.

- Os rodapés deverão ser do mesmo padrão do piso, com altura de 8 cm.

- Os pisos, deverão ser apresentados para aprovação previa e definição de cores.

- As calçadas externas serão com espessura de 7cm, em concreto desempenado, com junta seca de dilatação.

Pintura:

- Nas paredes externas, serão aplicadas 2 demão de selador, e seguido de 2 demãos de tinta látex PVA, nas cores a ser aprovada posteriormente.

- Nas paredes internas, será aplicado textura acrílica, com rolo de espuma fino, 2 demão, seguido de 2 demão de tinta látex acrílica na cor branca.

- Será aplicada na laje pintura látex PVA.

- As esquadrias de madeira deverão receber esmalte sintético, sobre uma base de fundo.

- Sobre as Lages aparentes externas e da rampa de acesso, deveser aplicado manta betuminosa para a impermeabilização.

Vidros:

- A porta de acesso principal e portas de correr interna , deverá ser em vidro temperado com 10 mm de espessura, com ferragens cromada.

- As janelas de correr deverá se utilizado vidro 8 mm, com ferragens cromadas.

- Para a instalação das esquadria de vidro, deverá ser utilizado soleiras de granito.

Serviços Externos e complementares:

- A calçada da rua deveser em lajotas de concreto intertravada, assentada sobre colchão de areia.

- Na extremidade da calcada deverá ser aplicado cordão de concreto com 15x12x30x100mm (espessura x espessura da base x altura x comprimento)

- A rampa de acesso deveser ter meio fio pré moldado de concreto.

- A pavimentação da rampa de acesso deverá ser com lajota intertravada com 8 cm de espessura sobre base devidamente compactada, para suportar o trafico de ambulâncias.

- O muro de divisa lateral esquerdo, deveser parcialmente demolido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- O novo muro devera ser reconstruído com fundação de estaca com 1,5m de comprimento e diâmetro de 25 cm, alvenaria de tijolos de 6 furos, viga baldrame com 4 ferro de ¼" de 15x 25cm, pilares de 10x10 com 3 ferro armado de ¼" ate a altura de 1,5 metros. Seguido de chapisco, emboço desempenado e pintura com 2 demão de tinta látex, nos dois lados.

Limpeza geral e entrega da obra:

- Para a entrega e recebimento da obra, a mesma deverá estar perfeitamente limpa, testada a rede hidráulica, elétrica e demais equipamentos.

Ribeirão Claro, 20 de novembro de 2012.

João Carlos Baggio
Engº. Civil CREA 13.574 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Cálculos e Apresentação

ITEM	RESCISO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.3	141204	SUPR. COMPLETAMENTO E INSTALTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	LM	50,00	8,00	1,64	1,64	150,00	35,80	1,25,80			
8.1	141215	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	LM	3,00	32,98	98,74	89,01	1,69,21	581,51				
8	141216	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	LM	27,00	49,84	20,53	11,01	1,242,15	831,28	5,443,31			
1.2	141217	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	450	398,38	441,2	393,14	1,451,34	101,26	1,808,18			
1.3	141218	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	3,00	338,28	28,52	354,18	1,18,42	88,88				
1.3	141219	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	4,00	328,88	41,12	384,11	1,288,84	118,00	1,328,84			
1.1	141220	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	LM	31,00	181,48	18,61	51,198	2,188,12	5,121,21	1,358,15			
1	141221	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	311,00	5,51	3,12	8,00	658,18	1,023,51	1,885,00			
8.2	141222	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	634,00	14,13	4,84	18,61	1,118,85	5,888,28	10,301,08			
8.4	141223	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	M	42,00	64,15	5,69	61,41	5,185,88	11,61	3,888,89			
8.3	141224	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	M	100,00	32,81	15,28	28,23	3,381,00	1,387,00	3,827,00			
8.3	141225	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	M	110,00	32,81	15,28	28,23	3,628,10	1,288,80	3,888,90			
8.1	141226	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	634,00	31,58	15,85	34,10	41,120,15	8,11,88	11,888,80			
8	141227	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	1040,00	43,12	33,41	38,28	13,818,00	34,248,40	28,035,40			
4.3	141228	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	M	340,18	6,28	4,81	11,52	3,345,50	1,281,28	3,827,28			
4.1	141229	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	834,00	38,58	11,84	21,50	50,153,54	8,400,28	58,125,80			
4	141230	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	54,50	282,80	15,28	121,5,18	4,151,98	11,888,24	21,124,51			
4	141231	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	62,00	3,51	3,13	8,00	1,42,01	3,24,28	31,8,00			
3.3	141232	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	12,80	282,80	15,28	121,5,18	8,101,58	11,285,45	50,468,10			
3.3	141233	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	18,00	282,80	15,28	121,5,18	8,340,80	11,282,18	50,884,28			
3.1	141234	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	M	184,00	44,12	38,13	40,88	3,350,80	4,393,15	8,104,25			
3.1	141235	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	182,00	162,00	58,01	38,60	6,03	4,850,81	4,850,81			
3.3	141236	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	58,00	0,01	2,14	3,12	0,58	8,92,50	8,92,50			
3.1	141237	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	14,20	0,01	35,88	35,81	4,3,21	4,3,21	4,3,21			
3.1	141238	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	3,00	182,53	35,31	51,8,60	388,48	64,14	421,50			
1.1	141239	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	482,30	3,50	5,85	6,15	1,418,38	1,348,85	5,858,58			
1	141240	INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	MS	482,30	3,50	5,85	6,15	1,418,38	1,348,85	5,858,58			

8

1 de 2
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO



CREA 138141D
Roberto Carlos Bastião

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	TOTAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 15.148'04	R\$ 12.095'80	R\$ 12.828'32	R\$ 13.818'50	R\$ 58.283'11	R\$ 11.801'54				R\$ 381.331'28
META CONTRAPARTIDA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA				TOTAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 81.520'80	R\$ 28.155'23	R\$ 100.520'34	R\$ 88.828'04	R\$ 132.138'25	R\$ 28.243'41				R\$ 200.000'00
META CONVENIO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA				83'42
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 23.418'80	R\$ 21.512'13	R\$ 150.158'88	R\$ 85.585'54	R\$ 181.858'88	R\$ 20.120'21				R\$ 288.133'28
META TOTAL	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA				TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ORÇ. 1221 V/D
 João Carlos Psadilo
 Prefeito Cível 04 de Janeiro de 2013.

ITEM	VALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		Nº	TOTAL
				FÍSICO	FINANCEIRO												
11	BDI 38'634'	1270,02'01	13'52'	12'43'83'	0'43'	30'413'43'	0'13'	32'883'34'	0'88'	18'44'823'	1'12'	28'321'50'	1'01'	12'888'88'	1'00'	1270,02'01	
12	Trindade de opax	810'34'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	810'34'	
13	Arque	13'600'88'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	13'600'88'	
14	Buruna	22'438'88'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	22'438'88'	
15	Revestimento de bico	22'381'84'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	22'381'84'	
16	Revestimento de batente e furo	63'698'13'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	63'698'13'	
17	Revestimento de batente e furo	3'388'82'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	3'388'82'	
18	Revestimento de batente e furo	623'23'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	623'23'	
19	Revestimento de batente e furo	12'888'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	12'888'00'	
20	Revestimento de batente e furo	38'353'08'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	38'353'08'	
21	Revestimento de batente e furo	14388,83'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	14388,83'	
22	Revestimento de batente e furo	40382'41'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	40382'41'	
23	Revestimento de batente e furo	38'033'40'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	38'033'40'	
24	Revestimento de batente e furo	82'880'83'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	82'880'83'	
25	Revestimento de batente e furo	48'248'28'	1'00'	48'248'28'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	48'248'28'	
26	Revestimento de batente e furo	2'181'83'	1'00'	2'181'83'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	2'181'83'	
27	Revestimento de batente e furo	3'380'48'	1'00'	3'380'48'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	0'00'	1'00'	3'380'48'	
META: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE																	
				FÍSICO	FINANCEIRO	Nº	FINANCEIRO										
				1270,02'01	12'43'83'	0'43'	30'413'43'	0'13'	32'883'34'	0'88'	18'44'823'	1'12'	28'321'50'	1'01'	12'888'88'	100'00'	888'122'88'

Fone: (43) 3536-1300
 RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO
 C.M.U. Nº 48.23.0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Este memorial descritivo é para a construção de um Centro de Saúde – Unidade Básica de Saúde – UBS, com área de 462,30m², localizado à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes N 731, no município de Ribeirão Claro, PR. Os serviços e materiais a serem utilizados, deverão ser conforme descreve adiante.

Serviços Preliminares:

- A obra deverá ser demarcada com gabarito de madeira.
- A placa de obra, será de 200x100cm, em chapa metálica galvanizada, com a descrição fornecido pela Prefeitura. Terá ainda outras placas dos Engenheiros, conforme determina o CREA.
- A rede de água devera ser interligada no ramal da rua pela empresa responsável do sistema de água e esgoto.

Movimentação em terra:

- Para a execução das estadas, devera ser executado perfuração do solo com trada manual de 25cm de diâmetro, ate a profundidade de 3 metros.
- Após a regularização e nivelamento mecânica do terreno e a locação da obra, será executado a escavação manual em terra para a execução dos blocos de fundação.
As vigas baldrames deverão ser executadas sobre os blocos, acima do nível do terreno nivelado,
- Após a execução da fundação, deverá ser efetuado o aterro da obra e a compactação manual, em camadas de 20 cm.

Fundação:

- As estacas serão de concreto armado, controle 20MPA, com 77 kg de ferro por m³, diâmetro de 25 cm.
- Os blocos e sapatas serão em concreto armado fck= 20MPA, em formas de madeira, com concreto preparado em betoneira e lançado.
- As vigas baldrames serão em concreto armado, com formas de tábua de madeira e concreto fck= 20MPA, preparado com betoneira e lançado.



- todas as vigas baldrame deverão ser impermeabilizada com duas demão de tinta betuminosa.

Superestruturas:

- As vigas e pilares será em concreto armado $f_{ck} = 20\text{MPa}$, preparado em betoneira e lançado, com formas de tábuas de madeira e ferragem armada conforme detalhes do projeto estrutural.
- Deverá ser executado uma viga intermediária em concreto armado $f_{ck} = 20\text{MPa}$, com formas cerâmica sobre as janelas, conforme projeto estrutural.
- Após o respaldo das paredes de alvenaria, serão executadas as vigas de respaldo conforme projeto arquitetônico e estrutural, em concreto armado $f_{ck} = 20\text{MPa}$, com formas de madeira.
- A laje será pré-moldada tipo treliça H: 12cm para forro e concreto armado $f_{ck} = 20\text{MPa}$, com escoramento em toras de eucalipto.

Paredes de alvenaria:

- As paredes serão com tijolos de 6 furos, e = 14 cm nas paredes externas, e 10 cm interno, assentado com argamassa mista (1:4 +130 Kg cimento/m³). Juntamente com a alvenaria, serão executadas vigas e pilares, conforme detalhadas no projeto estrutural.

Estrutura de Cobertura e Cobertura:

- A Estrutura de cobertura com tesouras de madeira , apoiada sobre laje, vigas e pilares de concreto na alvenaria.
- Serão levantadas platibandas com 1,00m de altura, em toda a construção,
- A Cobertura será com telha de fibrocimento com inclinação de 15%. Espessura 8 mm.
- Após a conclusão da cobertura deverão ser colocados os rufos, e calhas em chapa metálica galvanizada n°24 e condutores de águas pluviais em PVC 100mm embutidos na parede.



Esquadrias de Madeira:

-As portas internas serão de madeira chapeada para pintura, com 0,90x2,10m, incluindo fechadura e dobradiça e batente.

Esquadria de Ferro e Alumínio:

- O portão de entrada lateral será em chapa de ferro de 100x210, incluído batente e fechaduras de tambor.
- As portas do expurgo, sala de equipamento, e depósitos de lixo externo serão em alumínio de 90x 210 completa com batente guarnições e fechadura de tambor.

Fechaduras:

- As fechaduras serão com maçaneta francesa, referencia PADO ou simular, sendo com tambor.

Instalações elétricas:

- Deverá ser instalado 2 quadro central de distribuição para 12 disjuntores, com barramento;
- No quadro central, terão disjuntores termomagnético monofásico, com 20 a 30A, conforme projeto elétrico.
- Os condutores serão de cobre com isolamento de PVC com bitolas conforme determinado em projeto.
- Os eletrodutos serão de PVC tipo corrugado de 25 mm, os quais serão internos das paredes.
- Será utilizado tomadas e interruptores de teclas simples no padrão universal.
- Nos ambientes internos será utilizado luminária fluorescente de sobrepor simples completa para 2 lâmpadas de 40 watts.
- As caixas de passagens serão de 4x2 em PVC.
- A entrada de energia seguirá o padrão CPFL, completo.
- O Ramal de abastecimento será com cabos de 25 mm, enterrado em eletroduto de PVC de PVC 50 mm.

Rede de água, esgoto e equipamentos hidráulicos:



- A rede de água será executada com tubos e conexões de PVC marrom soldável, com diâmetros de, 50 mm e 25 mm, conforme detalhados em projeto.
- A rede de esgoto será em PVC branco, interligados por caixa de inspeção em alvenaria de tijolos comum, com tampa de concreto, conforme definidos em projeto.
- Para o comando da rede, será utilizado registro de gaveta metálico com canopla 20 mm, referência Docol, além de registro bruto de 50 mm para comando geral dos barriletes.
- Nos banheiros serão utilizados lavatórios de louça branca com coluna.
- Nos sanitários serão utilizados caixa sifonada de PVC 150x150 mm com tampa quadrada cromada no piso.
- Sobre a laje será utilizada 2 caixas d'água 1000 litros de poliuretano inclusive entrada com torneira bóia.
- Nos vasos sanitários serão utilizados válvula de descarga metálica cromada 50 mm com registro, referência Docol.
- Será utilizado bacia sanitária completa, branca com acessórios e tampa.
- As torneiras para lavatório será cromada longa, referência DECA.
- As papeleiras, saboneteiras e cabides serão louça branca.
- Devera ser executado rede de água pluvial com tubos de PVC branco 100 mm, ligado por caixa de inspeção em alvenaria de tijolos comum, e com tampa de concreto, rede esta que devera ser ligado ao passeio publico, para a direcionamento ate a rede publica de água pluvial.

Prevenção contra incêndio:

- Serão utilizados extintores de pó químico de 4 kg, e de CO2 de 6 kg e água pressurizada com placa de sinais e demarcações no piso, conforme se determina no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

Revestimento de parede e forro:

- Nas paredes internas, externas e laje, será executado chapisco e emboço desempenado nos traços de 1:3+130 kg de cimento/m3.
- No balcão de atendimento será colocado bancada de granito, com largura de 50 cm e espessura de 2,5 cm.

[Handwritten signature]



Nos banheiros e DML deveser aplicado azulejo branco de 30x40 cm, retificado com junta de no máximo 2 mm, ate a altura de 1,5 m, Assentado com argamassa de cimento colante e rejunte branco.

Revestimento de Piso:

- Em toda a construção deveser executado um lastro de brita de 3 cm de espessura incluso compactação manual.
- Após o lastro de brita, deveser executado um contra piso espessura 7cm em concreto, seguido de regularização com argamassa de cimento E: 2cm.
- Para as dependências internas, deveser utilizado piso de porcelanato, de primeira, retificado, 60x60cm, assentado com argamassa de cimento colante e rejuntado com no maximo 2 mm.
- Na sala de equipamentos, expurgo, abrigo de lixo, abrigo de residuos sólidos e circulação externa deveser assentado piso de cerâmica esmaltada de primeira, assentado com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.
- Os rodapés deveser do mesmo padrão do piso, com altura de 8 cm.
- Os pisos, deveser apresentados para aprovação previa e definição de cores.
- As calçadas externas deveser com espessura de 7cm, em concreto desempenado, com junta seca de dilatação.

Pintura:

- Nas paredes externas, deveser aplicadas 2 demão de selador, e seguido de 2 demãos de tinta látex PVA, nas cores a ser aprovada posteriormente.
- Nas paredes internas, deveser aplicado textura acrílica, com rolo de espuma fino, 2 demão, seguido de 2 demão de tinta látex acrílica na cor branca.
- Deveser aplicada na laje pintura látex PVA.
- As esquadrias de madeira deveser receber esmalte sintético, sobre uma base de fundo.
- Sobre as Lages aparentes externas e da rampa de acesso, deveser aplicado manta betuminosa para a impermeabilização.

Vidros:



- A porta de acesso principal e portas de correr interna, deverá ser em vidro temperado com 10 mm de espessura, com ferragens cromada.
- As janelas de correr deverá se utilizado vidro 8 mm, com ferragens cromadas.
- Para a instalação das esquadria de vidro, deverá ser utilizado soleiras de granito.

Serviços Externos e complementares:

- A calçada da rua devesa ser em lajotas de concreto intertravada, assentada sobre colchão de areia.
- Na extremidade da calçada deverá ser aplicado cordão de concreto com 15x12x30x100mm (espessura x espessura da base x altura x comprimento)
- A rampa de acesso devesa ter meio fio pré moldado de concreto.
- A pavimentação da rampa de acesso deverá ser com lajota intertravada com 8 cm de espessura sobre base devidamente compactada, para suportar o trafico de ambulâncias.
- O muro de divisa lateral esquerdo, devesa ser parcialmente demolido.
- O novo muro devesa ser reconstruído com fundação de estaca com 1,5m de comprimento e diâmetro de 25 cm, alvenaria de tijolos de 6 furos, viga baldrame com 4 ferro de 1/4" de 15x 25cm, pilares de 10x10 com 3 ferro armado de 1/4" ate a altura de 1,5 metros. Seguido de chapisco, emboço desempenado e pintura com 2 demão de tinta látex, nos dois lados.

Limpeza geral e entrega da obra:

- Para a entrega e recebimento da obra, a mesma deverá estar perfeitamente limpa, testada a rede hidráulica, elétrica e demais equipamentos.

Ribeirão Claro, 20 de novembro de 2012.



João Carlos Baggio
Engº. Civil CREA 13.574/D



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela Proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013(PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com qualquer servidor público municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS E ASSINATURAS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013(PMRC)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **a possível contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 - FUNSAUDE, neste município**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em concordância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$_____ (_____), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNI MATERIAL + MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	M2	462,3							
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	2							
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	M3	14,5							
2.2	Compactação manual fundo de valas com maço=10 kg	M2	28							
2.3	Reaterro de vala/cava compactada a maço em camadas de 20cm	M3	165							
3	FUNDAÇÃO									
3.1	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto FCK=15mpa+20kg aço/mold.in-loco	M	164							
3.2	Concreto armado para blocos, inclusive formas, fck = 18,0 mpa e 77kg/m3 de aço, preparo com betoneira inclui lançamento.	M3	16							
3.3	Concreto armado para vigas baldrame, inclusive forma, FCK = 20,0 mpa e 77kg/m3 de aço, preparo com betoneira inclui lançamento.	M3	15,6							

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																%	Total
Item	Atividade	Serv	Preço total (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6			
				Físico	Financeiro												
				%	R\$	%	R\$										
1	Serviços preliminares																
2	Movimentação de terra																
3	Fundação																
	BDI																
	VALOR MENSAL																
VALOR TOTAL GLOBAL																	

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de pagamento: _____

Prazo de conclusão: _____

Declaramos dar garantia integral dos serviços prestados de ____ (____) anos, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Local e data)

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada para licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO IX

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o Edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico indicado

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que
encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto
na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO XI

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Carimbo e Assinatura do Responsável



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/XXXX - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

a possível contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 - FUNSAUDE, neste município

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXX, (qualificação), ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por XXX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 004/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 - FUNSAUDE, neste município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNI MATERIAL + MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaetadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	M2	462,3							
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	2							
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	M3	14,5							
2.2	Compactação manual fundo de valas com maço=10 kg	M2	28							
2.3	Reaterro de vala/cava compactada a maço em camadas de 20cm	M3	165							
3	FUNDAÇÃO									
3.1	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto FCK=15mpa+20kg aço/mold.in-loco	M	164							
3.2	Concreto armado para blocos, inclusive formas, fck = 18,0 mpa e 77kg/m3 de aço, preparo com betoneira inclui lançamento.	M3	16							
3.3	Concreto armado para vigas baldrame, inclusive forma, FCK = 20,0 mpa e 77kg/m3 de aço, preparo com betoneira inclui lançamento.	M3	15,6							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																%	Total
Item	Atividade	Serv	Preço total (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6			
				Físico	Financeiro												
				%	R\$	%	R\$										
1	Serviços preliminares																
2	Movimentação de terra																
3	Fundação																
BDI																	
VALOR MENSAL																	
VALOR TOTAL GLOBAL																	

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ XXX (XXX)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até XX (XX) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de XX (XX) dias consecutivos, ou seja XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em XX (XXX) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela



Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando



funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;

b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.



Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS: / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 21 de junho de 2013.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Empreitada por Preço Global**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas de 09 (nove) de Julho de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a possível contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 - FUNSAUDE, neste município, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC) e seus anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)